



PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, que *eleva para cinquenta por cento, nos anos-calendário de 2010, 2011 e 2012, o limite previsto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, para a compensação de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.*

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 410, de 2009, de autoria do Senador FRANCISCO DORNELLES, cujo objetivo é o descrito em epígrafe.

A matéria é apresentada em dois artigos.

O art. 1º eleva, de trinta para cinquenta por cento, nos anos-calendários de 2010, 2011 e 2012, o limite máximo de compensação previsto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de 1995.

O art. 2º é cláusula de vigência e eficácia: vigência a partir da data da publicação da futura lei e eficácia de 1º de janeiro de 2010 em diante.

Na justificação, o autor traz argumentos convincentes, dentre os quais o fato de que o maior aproveitamento do estoque de prejuízo fiscal reduzirá ainda mais o lucro real e a base de cálculo da CSLL a serem



apurados nos anos abrangidos pelo benefício proposto, diminuindo o montante do tributo a ser pago e, conseqüentemente, a necessidade de capital de giro.

Apresentada em setembro de 2009, a proposição foi distribuída unicamente à CAE.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário e sistema tributário, imposto de renda e contribuições sociais, haja vista o disposto nos arts. 24, I, 48, I, 153, III, e 195, I, “c”, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61 da mesma Carta.

O projeto atende ao requisito de juridicidade, uma vez que o instrumento legislativo escolhido – normatização por meio de edição de lei – é adequado. A matéria inova o ordenamento jurídico, apresenta alcance geral e é compatível com os princípios que norteiam o direito brasileiro. É também respeitada a boa técnica legislativa, conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A competência da CAE para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

MÉRITO

A Lei nº 9.065, de 1995, impôs, desde 1º de janeiro de 1996, restrição no aproveitamento de prejuízos acumulados nos exercícios anteriores para o fim de abater o lucro apurado no exercício corrente.

Por meio da chamada “trava dos 30%”, a pessoa jurídica foi autorizada a utilizar o estoque de prejuízos acumulados para abater não mais do que 30% do lucro apurado no exercício corrente, tendo, assim, que oferecer à tributação pelo menos 70% do lucro corrente. A mesma trava na



compensação foi imposta ao aproveitamento de base de cálculo negativa da CSL.

A iniciativa legislativa em análise, para os anos-calendários de 2010, 2011 e 2012, autoriza o aproveitamento do prejuízo fiscal para abater metade (50%, em vez do atual percentual de 30%) do lucro apurado no exercício corrente. Foi proposta para proteger, em certa medida, as empresas brasileiras dos efeitos danosos da crise econômica mundial de 2008.

Embora o Brasil tenha suportado de forma satisfatória o período que sucedeu tal crise de 2008, não deixa de ser atual a preocupação do PLS nº 410, de 2009, dada a persistência de focos de turbulência, especialmente na chamada Zona do Euro, que ainda ameaçam a estabilidade econômica dos países emergentes, entre eles o Brasil.

Não é demais lembrar, também, que o “custo Brasil” continua elevado, prejudicando a competitividade dos produtos nacionais em face dos estrangeiros, e que grande parte desse desajuste se deve à nossa elevadíssima carga tributária. Qualquer movimento no sentido da desoneração é bem-vindo, ainda que sob a forma de aceleração na compensação de prejuízos.

Sugerimos apenas a atualização do texto, para que os efeitos pretendidos se materializem nos anos de 2012, 2013 e 2014, e não mais no triênio 2010-2012.

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAE (ao PLS nº 410, de 2009)

A ementa do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Eleva para cinquenta por cento, nos anos-calendário de 2012, 2013 e 2014, o limite previsto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

20 de junho de 1995, para a compensação de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.”

EMENDA Nº 2 - CAE
(ao PLS nº 410, de 2009)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Nos anos-calendário de 2012, 2013 e 2014, fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o limite máximo para compensação previsto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.”

EMENDA Nº 3 - CAE
(ao PLS nº 410, de 2009)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2012

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador ARMANDO MONTEIRO, Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 410, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 10/07/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal
PLS 410 DE 2009
FOLHA 32

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 410 de 2009.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLEY (PT)					2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLEY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
ASSIS GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Matéria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Matéria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-SERGIO SOUZA (PMDB)	X			
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUÍZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)			X		8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2-GIM ARGELLO				
ANTONIO RUSSO	X				3-BLAIRO MAGGI	X			
JOÃO RIBEIRO					4-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR - PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU (PSD)					1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 15 SIM 13 NÃO 2 ABS 0 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 7 / 12.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Delício do Amaral
Senador DELÍCIO DO AMARAL
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 1, 2 e 3-CAE apresentadas ao PLS nº 410 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)					2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
ASSIS GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-INACIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Majoria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Majoria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-SERGIO SOUZA (PMDB)	X			
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUÇA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDENIR MOKA (PMDB)				
LUÍZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERRERIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-ÂCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOP				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2-GIM ARGELLO				
ANTONIO RUSSO	X				3-BLAIRO MAGGI	X			
JOÃO RIBEIRO					4-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU (PSD)					1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 15 SIM 14 NÃO – ABS – AUTOR – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 7 / 12.

Senador DELÍCIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132 § 8º, RISF)

Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal
PLS nº 410 DE 2009
14



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 228/2012/CAE

Brasília, 10 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 410 de 2009, que “eleva para cinquenta por cento, nos anos-calendário de 2010, 2011 e 2012, o limite previsto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, para a compensação de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido”, com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CAE.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

Comissão de Assuntos Econômicos
Brasília
PLS Nº 410 2009
PLS 16